



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 669 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

ALTERA OS ANEXOS IV E V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 570, DE 17 DE JUNHO DE 2010, E ALTERA A LEI 654/2013 DE 22 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Ficam reajustados, no percentual de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), os valores dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, Quadro permanente e Quadro em extinção, em atendimento a Lei no. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. – Para os Profissionais do Magistério, com formação em nível médio na modalidade normal o reajuste terá efeito a partir de Janeiro de 2014.

§ 2º. – Para os Profissionais do Magistério, com formação em nível superior em plena ou com especialização o referido reajuste terá efeito a partir de janeiro de 2014.

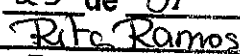
**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos retroativos.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

  
Kaio Virgínio Gurgel Nogueira  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
PROTOCOLO  
Guaiúba, 29 de 01 de 2014  
  
Responsável



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 669 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

TABELA VENCIMENTAL – QUADRO PERMANENTE

Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	II	1	R\$ 934,46	R\$ 1.868,92
		2	R\$ 953,16	R\$ 1.906,32
		3	R\$ 972,21	R\$ 1.944,42
		4	R\$ 991,65	R\$ 1.983,30
		5	R\$ 1.011,50	R\$ 2.023,00
		6	R\$ 1.031,72	R\$ 2.063,44
		7	R\$ 1.052,35	R\$ 2.104,70
		8	R\$ 1.073,39	R\$ 2.147,80
		9	R\$ 1.094,86	R\$ 2.189,72
		10	R\$ 1.116,76	R\$ 2.233,52
		11	R\$ 1.139,09	R\$ 2.278,18
		12	R\$ 1.161,86	R\$ 2.323,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

  
Kaio Virgínio Gurgel Nogueira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 669 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

TABELA VENCIMENTAL – QUADRO PERMANENTE

Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	R\$ 934,46	R\$ 1.868,92
		2	R\$ 953,16	R\$ 1.906,32
		3	R\$ 972,21	R\$ 1.944,42
		4	R\$ 991,65	R\$ 1.983,30
		5	R\$ 1.011,50	R\$ 2.023,00
		6	R\$ 1.031,72	R\$ 2.063,44
		7	R\$ 1.052,35	R\$ 2.104,70
		8	R\$ 1.073,39	R\$ 2.146,78
		9	R\$ 1.094,86	R\$ 2.189,72
		10	R\$ 1.116,76	R\$ 2.233,52
		11	R\$ 1.139,09	R\$ 2.278,18
		12	R\$ 1.161,86	R\$ 2.323,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

  
Kaió Virgíno Gurgel Nogueira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 669 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

TABELA VENCIMENTAL – QUADRO EXTINÇÃO

Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	R\$ 848,74	R\$ 1.697,48
		2	R\$ 865,70	R\$ 1.731,40
		3	R\$ 883,02	R\$ 1.766,04
		4	R\$ 833,96	R\$ 1.667,92
		5	R\$ 918,68	R\$ 1.837,36
		6	R\$ 937,07	R\$ 1.874,14
		7	R\$ 955,81	R\$ 1.911,62
		8	R\$ 974,92	R\$ 1.949,84
		9	R\$ 994,43	R\$ 1.988,86
		10	R\$ 1.014,31	R\$ 2.028,62
PROFESSOR AUXILIAR	—	—	R\$ 396,55	R\$ 793,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

  
Kaio Virgíno Gurgel Nogueira  
Prefeito Municipal